

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 148/95.

DE 02 DE OUTUBRO DE 1.995.

Cria Feriados Municipais é dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DA PARAI-BA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-'ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal os dias ' 24 e 29 de junho, 24 de setembro e 08 de dezembro.

Art. 2º - Tal decisão de que trata o artigo anteri-'
or, dar-se ao motivo de comemorações alusivas as datas conforme
discrição: 24 de junho - dia consagrado a São João; 29 de junho'
dia consagrado a São Pedro; 24 de setembro dia da emancipação '
política do municipio; 08 de dezembro dia da Padroeira Munici-'
pal Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Água Branca (PB) Em, 02 de outubro de 1.995.

HERCULES SIDNEY FIRMINO

- Prefeito -